



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CONTRATO Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, **O Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Souza Med Comércio de Materiais Médico-Hospitalar EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.546.470/0001-74, com sede à Avenida Gabriel Del Pino, nº 526, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-355, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – REPRESENTANTES:

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, **Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 41.429.292-3 SSP/SP e do CPF nº. 316.411.898-86, residente e domiciliado à Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1406, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Sra. Zenilda Gregório de Souza**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 195.233.50 SSP/SP e do CPF nº. 069.590.438-403.314.661-04, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cecílio de Lima, nº. 1622, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA pela **Sra. Serlei Alovise de Souza**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 550.667 SEJUSP MS e do CPF nº. 500.612.911-53, residente e domiciliado à Rua Bráulio de Souza, nº. 238, Jardim Itatiaia, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, **Dispensado o Processo Licitatório, nº. 021/2021** de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

IV – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os profissionais das unidades públicas de atendimentos do SUAS do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 – As especificações dos produtos e os quantitativos constam no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

2.1 – Os produtos deverão ser entregues a **Secretaria de Assistência Social localizada a Rua João Gregório Rodrigues, nº. 828, Centro**, telefone para contato (67) 3591.1376, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

2.2 – A Contratada deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

2.3 – Entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.4 – Sobre os produtos não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização à contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)**, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

4.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhista.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer todos os produtos a que se refere este contrato, de acordo com estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 - Fazer a entrega dos produtos no local em que for determinado pelo setor de compras, nos casos em que a entrega for solicitada.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

5.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

5.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 1 (um) dia.

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.1.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

5.1.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

5.1.10 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

3/6



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.2.3 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH

08.122.0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS:**

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual **será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29 de Março de 2021 a 29 de Setembro de 2021**, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:**

8.1 – DAS ALTERAÇÕES:

8.1.1. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em Reais.

8.1.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.2 – DAS MULTAS:

8.2.1 – Se Contratada recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

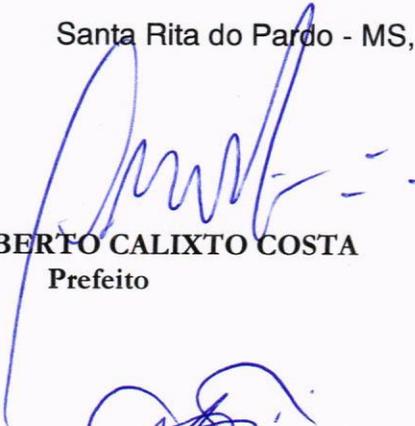


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

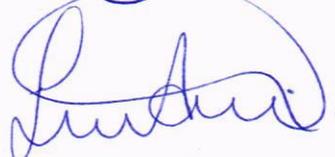
11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de Março de 2021.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito


ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

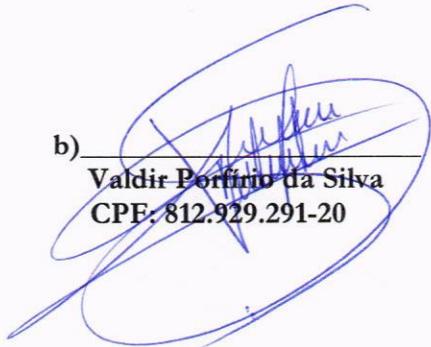

SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
Serlei Alovise de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)


Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38

b)


Valdir Porfirio da Silva
CPF: 812.929.291-20



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/ RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
CONTRATO Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

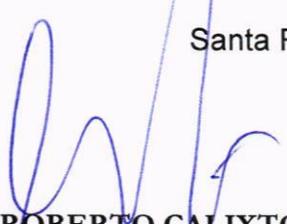
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH						
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	53465	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E BUTANO/PROPANO COMO PROPELENTE PRÍNCIPIO ATIVO: ALCOOL ETÍLICO 70% - EMBALAGEM COM 5 LITROS;	UNID.	20	8,00	160,00
3	53468	AVENTAL DESCARTÁVEL, PRODUTO FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT) - POSSUI TIRAS DE AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA - ELÁSTICO NO PUNHO - NÃO ESTÉRIL - PRODUTO DESCARTÁVEL;	UNID.	100	7,00	700,00
4	53462	LUVAS DESCARTÁVEIS CA:15112 - RESISTÊNCIA QUÍMICA EN374 - TIPO C - DESEMPENHO K6L1 - TAMANHO (P) - USO DESCARTÁVEL - FORMATO AMBIDESTRO - ACABAMENTO INTERNO - TALCADO - PUNHO VIROLA - EMBALAGEM DISPLAY COM 100 UNIDADES;	CX	21	88,50	1.858,50
5	53464	LUVAS DESCARTÁVEIS CA:15112 - RESISTÊNCIA QUÍMICA EN374 - TIPO C - DESEMPENHO K6L1 - TAMANHO (G) - USO DESCARTÁVEL - FORMATO AMBIDESTRO - ACABAMENTO INTERNO - TALCADO - PUNHO VIROLA - EMBALAGEM DISPLAY COM 100 UNIDADES;	CX	4	88,50	354,00
6	53463	LUVAS DESCARTÁVEIS CA:15112 - RESISTÊNCIA QUÍMICA EN374 - TIPO C - DESEMPENHO K6L1 - TAMANHO (M) - USO DESCARTÁVEL - FORMATO AMBIDESTRO - ACABAMENTO INTERNO - TALCADO - PUNHO VIROLA - EMBALAGEM DISPLAY COM 100 UNIDADES;	CX	20	88,50	1.770,00
7	53459	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	21	35,50	745,50
8	53460	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA TIPO (N95, N100, PFF2 OU PFF3);	UNID.	600	2,45	1.470,00
10	53466	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL - TESTA PISTOLINHA;	UNID.	4	119,00	476,00

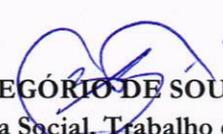


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/ RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11	53458	TOUCA HOSPITALAR - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, USO UNICO E INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES;	CX	4	21,50	86,00
VALOR TOTAL						7.620,00

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Março de 2021.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito


ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação


SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Serlei Alovise de Souza
Contratada



